

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 168/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Data da

conclusão

UASG Editado por

contratação

LAYZIANNA

12/09 /2023 00: MARIA 156680 SANTOS

LIMA SOARES

Pró-Reitoria de Administração

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de publicações em jornais diário de grande circulação.

Justificativa da prioridade

Para atender ao § 1º do Art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que dispõe sobre publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação. GRIFO DA LEI Nº 14.133/2021 Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Ademais, a UFDPar já possui processos licitatórios em curso aptos para publicação com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2022, portanto, tais processos que necessitam de cumprir à legislação para a segurança jurídica do procedimento de licitação /contratação, cuja a contratação de empresa especializada em publicações em jornais deve ser breve para não retardar a execução da licitação.

2. Justificativa de necessidade

Considerando que em virtude da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que dispõe sobre publicação de avisos de licitações em jornais de grande circulação (§ 1º do Art. 54).

Considerando o *caput* do art. 37º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que pronuncia os princípio da Administração pública direta e indireta e dentre eles, o princípio da publicidade.

Considerando as competências da Coordenadoria de Licitação da PRAD/UFDPAR que tem atribuições de publicar licitações em estrita observância à legislação.

GRIFO DA LEI Nº 14.133/2021

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

GRIFO DA CF/1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Portanto, a contratação é para fins de atender aos princípios constitucionais e legais para a consecução da formalidade exigidas nas licitações nos termos da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, e, enfim, tal contratação está em consonância aos dispositivos que tratam sobre o procedimento administrativo para a realização de procedimento licitatório.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item Grupo		Descrição	Qtd Val. unit.	Qtd Val. unit. (R\$) Val. total (R\$)	
1	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E	PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL /	24,00 311,36	7.472,64	
	IMPRESSÃO	REVISTA / LIVRO			

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA SOARES

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento		Responsável Data	
1 Foi percebida recentemente essa obrigatoriedade de cumprir disposição legal da necessidade de ter que publicar os avisos		LAYZIANNA 12/07	
fundamentados na nova lei de licitações e contratos (§ 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021), cujo o dispositivo que determina a	MARIA	/2023	
publicação em jornal diário de grande circulação tenha sido objeto de veto quando da sanção presidencial da referida lei, mas,	SANTOS	16:40	
o Congresso derrubou esse veto, retomando a obrigatoriedade de os entes publicarem o extrato no Diário Oficial e em jornal	LIMA		
diário de grande circulação.	SOARES		

Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333/21.

Vale salientar, que somente em 2023, é que a UFDPar iniciou a tratar os processo licitatórios sob o fundamento da nova lei de licitações e contratos (§ 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021), e os setores competentes de licitações, compras e contratos estão incipientes e desenvolvendo e se aperfeiçoando a medida que tratam/instruem os processos sob a égide da nova lei, L14133/21.

Enfim, a UFDPar está paulatinamente avançando aplicar e adotar a Lei nº 14.133/2021. Inclusive, com o desafio de se adequar à conjuntura da nova legislação e tratá-la de forma diferente da anterior, já que a nova lei trouxa várias inovações.

Acrescento ainda que o Parecer n. 00033/2023/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU, emitido em 28 de junho de 2023, foi eficaz é apontar sobre essa questão legal.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.